DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Outros Atos	3
PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA	5
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 003/2020

A Prefeita Municipal de Riolândia/SP usando da atribuição legal que lhe é conferida, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riolândia, a Tomada de Preços sob nº 001/2020, Tipo: MELHOR TÉCNICA E PREÇO – EMPREITADA GLOBAL. Objeto: Aquisição de materiais didáticos e recursos pedagógicos, para alunos e professores da Educação Infantil (04 Anos e 05 Anos) e do Ensino Fundamental (1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano), matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Riolândia/SP, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que compõe o presente Edital. A entrega dos envelopes se dará até às 09:00 HORAS, do dia 30 de JANEIRO de 2020, e a abertura dos envelopes será realizada as às 09:10 HORAS, no mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal. O edital em inteiro teor estará à inteira disposição dos interessados nos dias úteis, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Antônio Levino, n° 470, Centro, Riolândia/SP. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3801-9020, ramal 219 ou no e-mail licitacoes@riolandia.sp.gov.br. Riolândia, 15 de janeiro de 2020. Fabiana Barcelos Ferreira – Prefeita Municipal.

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
Praca Antonio Levino, 470
45162864/0001-48 Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Dezembro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00.01	Imposto Renda Retido Fonte-Trabalho Assalariado	575.645,88	91.335,82	666.981,70
1113.03.4.1.00.01	Imposto Renda Retido Fonte-Outros Rendimentos	375,25	0,00	375,25
1118.01.1.1.00.01	Imposto S/propriedade Predeial Urbana	192.279,46	7.028,84	199.308,30
1118.01.1.1.00.02	Imposto S/Propriedade Territorial Urbana	207.374,72	6.116,94	213.491,66
1118.01.4.1.00.01	ITBI - Imposto S/Transferência Inter Vivos	1.343.829,03	153.388,11	1.497.217,14
1118.02.3.1.00.01	ISS - Imposto S/Serviços de Qualquer Natureza	1.015.166,53	164.042,28	1.179.208,81
1122.01.1.1.00.01	Taxa de Remoção do Lixo Domiciliar	53.840,21	1.737,74	55.577,95
1122.01.1.1.00.02	Taxa de Expediente	3.765,10	154,84	3.919,94
1128.01.1.1.00.01	Taxa de Fiscalização Vigilândia Sanitária	6.069,39	291,80	6.361,19
1128.01.9.1.00.01	Taxa de Licença Comercio Eventual/Ambulante	5.111,57	176,34	5.287,91
1128.01.9.1.00.02	Taxa de Utilização de Área de Dominio Público	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.03	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Comercio	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	3.403.457,14	424.272,71	3.827.729,85
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL- PRINCIPAL	9.966.948,04	1.150.104,38	11.117.052,42
1718.01.3.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DEZEMBRO	0,00	490.616,08	490.616,08
1718.01.4.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA JULHO	472.490,11	0,00	472.490,11
1718.01.5.1.00.01	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	777.757,58	122.994,64	900.752,22
1718.06.1.1.00.01	Transf. Finan.ICMS-Desoneração-L.C. Nº 87/96-Principal	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	11.217.195,73	1.763.715,10	12.980.910,83
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.412.932,45	1.797.770,67	15.210.703,12
1728.01.2.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	892.421,31	38.535,60	930.956,91
1728.01.3.1.00.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	92.300,82	9.475,94	101.776,76
1728.01.4.1.00.01	Cota-Parte-Cont.Interv.Dominio Economico-CIDE	18.634,71	0,00	18.634,71
	Sub Total	14.416.289,29	1.845.782,21	16.262.071,50
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.00.01	Multas e Juros de Mora - IPTU	3.318,01	4.142,50	7.460,51
1118.02.3.2.00.01	Multas e Juros do ISS	21,61	0,00	21,61
1119.01.1.2.00.01	Multas e Juros de Outros Impostos	481,83	154,68	636,51
1128.01.9.2.00.01	Taxa Inspeção Cont. Fisclização - Multas e Jrs	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	3.821,45	4.297,18	8.118,63
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.00.01	Receita da Divida Ativa - IPTU	280.813,82	28.383,35	309.197,17
1118.01.1.3.00.02	Receita Dívida Ativa Outros Tributos	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.3.00.01	Divida Ativa do - ISS	1.089,31	102,46	1.191,77
1118.02.3.9.00.01	Atualização Monetária Divida Ativa - ISS	0,00	0,00	0,00
1119.01.1.3.00.01	Divida Ativa de Outros Impostos	45.342,29	3.751,56	49.093,85
1119.01.1.9.00.01	Outros Impostos -Divida Ativa - Atualização Monetária	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	327.245,42	32.237,37	359.482,79
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.00.01	Multas e Juros Divida Ativa - IPTU	30.134,44	3.639,31	33.773,75
1118.02.3.4.00.01	Multas e Juros Divida Ativa - ISS	66,38	0,00	66,38
1118.02.3.8.00.01	Atualização Monetária - ISS	0,00	0,00	0,00
1119.01.1.4.00.01	Multas e Juros Divida Ativa - Outros Impostos	5.387,18	536,62	5.923,80
1119.01.1.8.00.01	Outros Impostos Atualização Monetária	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
Praca Antonio Levino, 470
45162864/0001-48 Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Dezembro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
	Sub Total	35.588,00	4.175,93	39.763,93
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.028.472,00	-623.776,22	-5.652.248,22
	Sub Total	-5.028.472,00	-623.776,22	-5.652.248,22
	Total	24.375.125,03	3.450.704,28	27.825.829,31

RIOLANDIA, 31 de dezembro de 2019

FABIANA BARCELOS FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PEDRO ANTONIO THEODORO DE MELO
Diretor Dep.Mun.Finanças - CRC: 1SP148.789/0-2/SP

MARILANE MENDONÇA BRICHI PEREIRA
TESOUREIRA

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA | **Outros Atos**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 002/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

"DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2020, QUE ESPECIFICA".

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais, para atendimento ao artigo 37 da Constituição Federal e em especial, ao que dispõe o artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, **FAZ publicar a seguinte PORTARIA:**

ARTIGO 1º. – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** da Câmara Municipal de Riolândia durante o exercício de 2019, sem prejuízo de suas atribuições normais:

Presidente: Sebastião Tarciso Manso: Procurador Jurídico
Membro: José Inácio Borges: Assessor Parlamentar
Membro: Hélber Luís Soares Teixeira: Técnico em Informática

ARTIGO 2º. – Caberá à Comissão designada, desempenhar as funções enunciadas no artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Riolândia, 03 de Janeiro de 2020.

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicada por afixação e registrada na Secretaria da Câmara Municipal.

Mônica de Fátima Barbosa
Secretária Geral

Fones: 17 **3291-1294** / 17 **3291-1660**
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre o enquadramento do servidor HELBER LUIS SOARES TEIXEIRA, no Regime de Tempo Integral, na forma que especifica".

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, as rotinas do controle físico do patrimônio do Poder Legislativo, quanto ao ingresso, baixa, movimentação e levantamento do inventário anual, com base no que prevê a legislação pertinente em vigor.

Considerando, a necessidade da continuidade e aprimoramento no atendimento aos recentes sistemas de controle das contas públicas, especialmente referente as normas legais de garantia da transparência dos atos públicos;

Considerando também que, a nova forma de atendimento à comunidade, resultou na demanda de um maior volume de serviços ligados à área de informática e de atualização constante dos sistemas, diretamente afeitos e ligados a atividade e atribuições do servidor;

Considerando, a possibilidade do enquadramento de servidores no Regime de Tempo Integral, de acordo com o que prevê a Lei Complementar Municipal 90 de 20/12/2019 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, sendo necessária a adoção desse sistema de trabalho para a plena realização das necessidades Legislativas, especialmente quanto ao aspecto operacional;

Considerando finalmente, a legalidade, a essencialidade, a excepcionalidade, a necessidade e o interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica, o servidor **HÉLBER LUIS SOARES TEIXEIRA**, ocupante do cargo Efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA,** enquadrado no Regime de Tempo Integral, visando o exercício de sua atividade funcional sob dedicação exclusiva, em favor da Câmara Municipal de Riolândia.

Parágrafo único – O servidor cumprirá ao mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e se sujeitará aos trabalhos fora do expediente normal e de forma exclusiva, devendo estar permanentemente dedicado às atividades pertencentes ao cargo que ocupa, em razão de estar submetido a este regime.

Art. 2º - Em razão do enquadramento o servidor fará jus a uma gratificação de 50 % (cinquenta por cento) calculado sobre o seu vencimento salarial base mensal.

Art. 3º - Esta PORTARIA revoga a PORTARIA 014-2018 e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/Janeiro/2020.

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal na data supra.-

- Mônica F. Barbosa da Silva -
Secretária Geral

Fones: 17 3291-1294 / 17 3291-1660
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 004, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre o enquadramento da servidora Angélica Luiz dos Santos no Regime de Tempo Integral, na forma que especifica".

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, a necessidade do funcionamento da Câmara Municipal fora do horário de expediente normal, inclusive no horário noturno, em razão do desenvolvimento do Processo Legislativo e outras atividades;

Considerando, o pequeno porte da Câmara e a necessidade de ajuda na prestação de serviços de telefonia, quanto ao atendimento e realização de ligações telefônicas;

Considerando, a modernização dos sistemas e a existência de Protocolo de Projetos e todos e quaisquer outros documentos que derem entrada na Câmara Municipal;

Considerando, a possibilidade do enquadramento de servidores no Regime de Tempo Integral, de acordo com o que prevê a Lei Complementar Municipal 90 de 20/12/2019 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, sendo necessária a adoção desse sistema de trabalho para a plena realização das necessidades Legislativas, especialmente quanto ao aspecto operacional;

Considerando finalmente, a legalidade, a essencialidade, a excepcionalidade, a necessidade e o interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica, a servidora **Angélica Luiz dos Santos**, ocupante do cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, enquadrado no Regime de Tempo Integral, visando o exercício de sua atividade funcional sob dedicação exclusiva, em favor da Câmara Municipal de Riolândia.

Parágrafo único – A servidora cumprirá ao mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e se sujeitará aos trabalhos fora do expediente normal e de forma exclusiva, devendo estar permanentemente dedicado às atividades pertencentes ao cargo que ocupa, em razão de estar submetido a este regime.

Art. 2º - Em razão do enquadramento a servidora fará jus a uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o seu vencimento salarial base mensal.

Art. 3º - Esta PORTARIA, revoga a PORTARIA 030-2015 e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/Janeiro/2020.

JOÃO PAULO OGAWA SOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal na data supra.-

Mônica F. Barbosa da Silva-
Secretária Geral

Fones: 17 **3291-1294** / 17 **3291-1660**
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 005 DE 14 DE JANEIRO DE 2020
"Dispõe sobre o enquadramento da servidora JÚLIA DIAS DE SOUZA, no Regime de Tempo Integral, na forma que especifica".

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, a necessidade da continuidade e aprimoramento no atendimento aos recentes sistemas de controle das contas públicas, especialmente referente as normas legais de garantia da transparência dos atos públicos;

Considerando, que a nova forma de atendimento à comunidade, resultou na demanda de um maior volume de serviços ligados à transparência pública e a área administrativa da Câmara Municipal, diretamente afeitos e ligados a atividade e atribuições da servidora;

Considerando, que por se tratar de pequena Unidade Administrativa, cujos materiais e bens se destinam ao consumo imediato e ausência de estoque, será utilizado o Sistema de Registro de entrada e saída direta de materiais e bens adquiridos, atestando-os fisicamente nos documentos fiscais e utilizando controle por meio de sistema eletrônico, sendo necessária a designação de servidor para o exercício desta tarefa;

Considerando, o objetivo de oferecer à sociedade um canal de comunicação com a Câmara Municipal (Ouvidoria), por meio do qual, o cidadão pode encaminhar dúvidas, denúncias, reclamações e sugestões sobre a atuação dos Vereadores e do funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

Considerando, a necessidade de redação das Atas das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal, como também, das reuniões e audiências públicas das Comissões Permanentes e Temporárias;

Considerando, a possibilidade do enquadramento de servidores no Regime de Tempo Integral, de acordo com o que prevê a Lei Complementar Municipal 90 de 20/12/2019 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, sendo necessária a adoção desse sistema de trabalho para a plena realização das necessidades Legislativas, especialmente quanto ao aspecto operacional;

Considerando finalmente, a legalidade, a essencialidade, a excepcionalidade, a necessidade e o interesse da Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, a servidora **JÚLIA DIAS DE SOUZA**, ocupante do cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** enquadrada no Regime de Tempo Integral, visando o exercício de sua atividade funcional sob dedicação exclusiva, em favor da Câmara Municipal de Riolândia.

Parágrafo único – A servidora cumprirá ao mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e se sujeitará aos trabalhos fora do expediente normal e de forma exclusiva, devendo estar permanentemente dedicado às atividades pertencentes ao cargo que ocupa, em razão de estar submetido a este regime.

Fones: 17 **3291-1294** / 17 **3291-1660**
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

Art. 2º - Em razão do enquadramento o servidor fará jus a uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o seu vencimento salarial base mensal.

Art. 3º - Esta PORTARIA, revoga a PORTARIA 17/2019 e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/Janeiro/2020.

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal na data supra.-.-.-